



CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE

CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

www.camaradecarnaiba.pe.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 21/2022

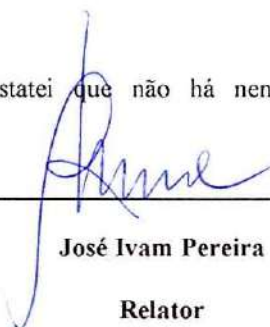
Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 18/2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo, na forma de bolsa auxílio, aos catadores de materiais recicláveis no Município.

RELATÓRIO:

Esta Comissão permanente da Câmara Municipal de Carnaíba – PE recebeu o **PROJETO DE LEI Nº 18/2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo, na forma de bolsa auxílio, aos catadores de materiais recicláveis no Município.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto, constatei que não há nenhuma irregularidade no mesmo. Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto.


José Ivam Pereira

Relator

VOTO DA COMISSÃO:

Analisando detalhadamente o referido Projeto, esta Comissão registrando a ausência do membro vereador Ionaldo Matheus Francisco de Andrade, constatou a existência da obediência da técnica legislativa, razão pela qual vota pela **APROVAÇÃO** do Projeto. Este é o nosso PARECER.

Sala das sessões em 05 de dezembro de 2022.


Alex Mendes da Silva – Presidente


José Ivam Pereira – Relator

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação

Em: 07/12/22


Presidente

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br

CNPJ: 11.459.690/0001-68



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 45/2022

Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 18/2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo, na forma de bolsa auxílio, aos catadores de materiais recicláveis no Município.

RELATÓRIO:

Esta Comissão permanente da Câmara Municipal de Carnaíba – PE recebeu o **PROJETO DE LEI Nº 18/2022**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo, na forma de bolsa auxílio, aos catadores de materiais recicláveis no Município, conforme disposto na Lei Federal nº 12.305, de 20 de agosto de 2010.

VOTO DO RELATOR:

Após analisar o presente Projeto, constatei que não há nenhuma irregularidade no mesmo. Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

José Jesus de Souza Bezerra

Relator

VOTO DA COMISSÃO:

Analisando detalhadamente o referido Projeto, esta Comissão registrando a ausência do membro vereador Esdras Paulo dos Santos Lira, constatou a existência da obediência da técnica legislativa, razão pela qual vota pela **APROVAÇÃO** do Projeto. Este é o nosso PARECER.

Sala das sessões em 11 de novembro de 2022.

José Ivam Pereira - Presidente

José Jesus de Souza Bezerra – Relator

Poder Legislativo - Carnaíba-PE
Aprovado em 1ª e Única Votação
Em: 27/12/22

Presidente